



PREFEITURA DE **SOBRAL**

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022 – SETRAN, ATUALMENTE SETRANSP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRANSPORTE E A EMPRESA RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP, PARA O FIM QUE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, por meio da **SECRETARIA DO TRANSPORTE**, situada na Rua Maria da Conceição Ponte de Azevedo, S/N, Bairro Antônio Carlos Belchior, Sobral–CE, CEP: 62053-663, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Executivo do Transporte, Sr. **FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Sobral – CE e a **EMPRESA RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP**, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, 149, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.060-120, Fone: (85) 3254-5554, (85) 9.8204-6472 e (85) 3031- 2511, com e-mail: capitalrtx@yahoo.com.br, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 63.303.267/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 335.001.264-72 e RG nº 94002370040 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº PE22022 - SEPLAG, e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 047/2022 - SETRANSP tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para contratações de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores, da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile, por mais 01 (um) ano, com início em 02 de setembro de 2026 e término em 01 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSÍVEL EXTINÇÃO POR NOVA LICITAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, extinguir unilateralmente o presente contrato, mediante ato administrativo escrito e motivado, em razão da realização de nova licitação que vise à contratação de serviços equivalentes ou mais vantajosos para o interesse público.



PREFEITURA DE SOBRAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Nessa hipótese, a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sendo-lhe assegurado apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados até a data da rescisão.

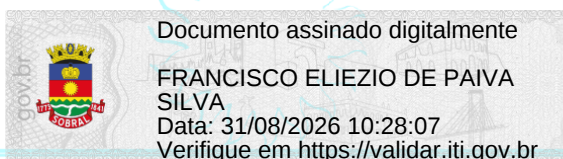
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

SOBRAL/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.



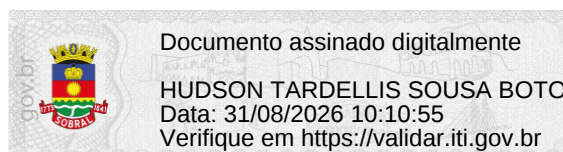
FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SETRANSP
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS
BANDEIRA DE
MELLO:33500126472

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS BANDEIRA DE
MELLO:33500126472
Dados: 2026.08.31 09:39:28
-03'00'

LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO
RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDEPP
CONTRATADO

Visto do Coordenador Jurídico da SETRANSP:





PREFEITURA DE SOBRAL

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
MARIA JULIANA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA
Data: 31/08/2026 10:17:24
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
JOSE VALMIR MOURA NETO
Data: 31/08/2026 10:19:13
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



629.***.***-75; 2. RAÍSSA MARIA DE OLIVEIRA ALVES - CPF: 116.***.***-08; Parágrafo único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção: I - analisar e avaliar as inscrições apresentadas na Etapa de Seleção; II - aplicar os critérios e as respectivas pontuações estabelecidos no Anexo 5 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC; III - atribuir pontuação às inscrições, observando os critérios estabelecidos no edital; IV - elaborar a classificação das inscrições, observando o quantitativo de vagas, as cotas e os critérios de desempate previstos no edital; V - analisar os recursos interpostos contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção, na forma e no prazo estabelecidos no edital; VI - registrar em ata todas as atividades, deliberações e resultados produzidos no âmbito da Comissão de Seleção; e VII - praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento da Etapa de Seleção, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC. Art. 4º. Os membros da Comissão de Seleção não farão jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício das atribuições previstas nesta Portaria. Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, 20 de agosto de 2026. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA EM RESPONDÊNCIA (ATO Nº 1435/2026 - GABPREF).

PORTARIA Nº 45/2026 - SEJUC - INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26001-SEJUC, PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, II, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento ao Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC, destinado à concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares; CONSIDERANDO o disposto no item 13.1 do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC, que estabelece que a Etapa de Habilitação possui caráter eliminatório e será realizada por Comissão Técnica; CONSIDERANDO a necessidade de conferir e analisar a documentação complementar apresentada pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, observando os prazos, condições e documentos exigidos no Edital; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC, responsável pela realização da Etapa de Habilitação das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção. Art. 2º. A Comissão Técnica de Habilitação será composta pelos seguintes membros: I - ALISSON KYLDARE AGUIAR LIMA, matrícula: 30142 - Presidente; II - SAMYLLE MARIA DA SILVA VELOSO, matrícula: 48816 - Membro; III - ANTONIO CARLOS VAZ NASCIMENTO, matrícula: 49292 - Membro. Art. 3º. Compete à Comissão Técnica de Habilitação: I - conferir a documentação complementar apresentada pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, observando as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC; II - verificar o cumprimento dos prazos, condições e requisitos documentais previstos no edital; III - realizar as consultas necessárias à verificação da regularidade jurídica, fiscal e tributária das Mestras e dos Mestres, nos termos do item 13.3 do edital; IV - analisar os recursos eventualmente apresentados contra as decisões da Etapa de Habilitação, observadas as disposições do edital; e V - registrar em ata as atividades, análises e decisões realizadas no âmbito da Comissão Técnica. Art. 4º. A Comissão Técnica de Habilitação deverá observar integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC, especialmente as regras estabelecidas em seu item 13, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório. Art. 5º. Os membros da Comissão Técnica de Habilitação não farão jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício das atribuições previstas nesta Portaria. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, 20 de agosto de 2026. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA EM RESPONDÊNCIA (ATO Nº 1435/2026 - GABPREF).

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 - SETRANS. PROCESSO nº P442732/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO TRANSPORTE, situada na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, s/n Bairro Antônio Carlos Belchior Sobral/CE. CONTRATADA a empresa SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante, nº 558, bairro Centro, CEP: 62.010-970, na cidade de Sobral/CE. Inscrita no CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades da Secretaria do Transporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. GLOBAL: R\$ 1.948,46 (Hum mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4201 | 04.122.0009.2.623.0000 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA, Secretário Executivo do Transporte. Pela CONTRATADA: MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO. Representante da empresa SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 31 de AGOSTO de 2026. VISTO: HUDSON TARDELLIS SOUSA BÔTO - Coordenador Jurídico da SETRANS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022 - SETRANS - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Secretário Executivo do Transporte, Sr. FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA. CONTRATADO: EMPRESA RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001-78, representada pelo Sr. Luiz Carlos Bandeira De Mello. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 047/2022 - SETRANS tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para contratações de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores, da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile, por mais 01 (um) ano, com início em 02 de setembro de 2026 e término em 01 de setembro de 2027. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo DE QUARTO ADITIVO permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 31 de agosto de 2026. FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SETRANS - LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO REPRESENTANTE DA EMPRESA RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA- EPP E HUDSON TARDELLIS SOUSA BOTO - COORDENADOR JURÍDICO respondendo DA SETRANS.

PORTARIA Nº 27/2026-SETRANSP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2026 NO PROCESSO Nº P442732/2026. A SECRETARIA DO TRANSPORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRANS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como

gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 17/2026 - SETRANSP, referente ao PE26007 - SEPLAG, da Secretaria do transporte, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Sra. Valdianne Aragão Silva, matrícula 48736 II- FISCAL: Sra. Rannara Mesquita da Silva, matrícula 48746 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, data da assinatura digital FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA Secretário Executivo Secretaria do Transporte.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - GCMS. PROCESSO nº P467431/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Guarda Civil Municipal de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: PONTUAL RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.803.284/0001-80, com sede na Rua Paraguaçu, nº 1105, Serrinha, Fortaleza/CE, CEP: 60.742-755, Fone: (85) 99904-0020, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26001- GCMS, e seus anexos, a ARP nº 013/2026 - GCMS/CELIC, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: “serviço de locação de veículos automotores, tipo motocicletas com adaptação para viatura policial (sem fornecimento de combustível e sem condutor), para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P389876/2025”. VALOR GLOBAL: R\$ 1.520.160,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil, cento e sessenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.02.04.122.0028.2.433.3.3. 90.39.00.1.500.0000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS:

EDINALDO CASTRO TEIXEIRA Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Sobral. Pela CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, representante da Empresa PONTUAL RENT A CAR LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 022/2026 - GCMS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2026 - GCMS, QUE TEM COMO OBJETO O “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MOTOCICLETAS COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA POLICIAL (SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL”. O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a CI nº 047/2026 - Coordenadoria Administrativa - GCMS, que solicita a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 003/2026 - GCMS, cujo objeto é o “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MOTOCICLETAS COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA POLICIAL (SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL”; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 - CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos; Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2026 - GCMS, cujo objeto é o “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MOTOCICLETAS COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA POLICIAL (SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL”: I- GESTOR: FRANCISCO SOUSA FARIAS JUNIOR - Matrícula nº 8164 II- GESTOR SUPLENTE: FRANCISCO CÉSAR RIBEIRO - Matrícula nº 276 III- FISCAL: CARLOS RÉGIS SOUSA PONTE - Matrícula nº 8353 IV- FISCAL SUPLENTE: CEZAR NEY COSTA LIMA - Matrícula nº 0966 Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; Para consultar, acesse